



## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 575 DE 11 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR PERMUTA DE LOTES URBANOS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de - Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta com o Setor local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, dos lotes Urbanos Nºs 175 e 180 com área de - 2.000m<sup>2</sup>, sitos na quadra 11 sede deste Município, e mais edificação em madeira existente sobre os lotes acima descritos, contendo 6 salas de aula e dependências, edificada no ano de 1960, de propriedade desta Prefeitura Municipal, pelos lotes Urbanos Nºs 163- e 164 com área de 2.000m<sup>2</sup>, sitos na quadra Nº 12, sede deste Município, de Propriedade do Setor Local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

Art. 2º - A Escritura Pública de transferência dos Imóveis, será promovida em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC,  
em 11 de junho de 1981.

\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE.  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente-  
Lei foi Publicada e Reg. nes  
Secretaria em data supra.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO BERTEL.  
Aux.Secretaria.